

REGISTRO

Nº Contrato: 2431/2017
 Livro: 05 Folha: 46

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2431/17

Processo Administrativo nº 01-098.160/17-47

Instrumento Jurídico nº 01/2017 2710 0006 0500

CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano (FTU), inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrito no CNPJ nº 41.657.081/0001-84

CONTRATADA: Procyon Tecnologias do Futuro Eireli

Endereço: Rua Conde de Bonfim, nº 310, sobreloja C, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.520-054
 CNPJ: 27.502.147/0001-36

As partes acima qualificadas celebram este Termo Aditivo sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de setembro de 2021, com término previsto para 14 de setembro de 2022;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 298.759,39 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão providas por recursos indicados na Funcional Programática nº 26.452.060.2837, Natureza de Despesa nº 339040, Item 01, Fonte 00.00, Subação 0001, Unidade Orçamentária 2710 e Unidade Administrativa 1100, do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO ANTECIPADA


Fica acordado entre as partes que, mesmo não tendo expirado o prazo de vigência, este Contrato será imediatamente rescindido pela Contratante após a assinatura de novo Contrato decorrente de procedimento licitatório para a contratação de mesmo objeto, sem ensejar qualquer tipo de indenização para a Contratada. A Contratante deverá notificar a Contratada da rescisão do Contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato nº 2431/17 permanecem vigentes e inalteradas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2021


 Mônica Cristina Guimarães Pereira do Santos
 Sócia Administradora
 Procyon Tecnologias do Futuro Eireli

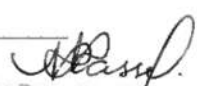

 Diego Oscar Borges Prosdócimi
 Presidente
 BHTRANS

Testemunhas:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:


 Josue Costa Valadão
 Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
 Município de Belo Horizonte


 Patrícia Passeli - BT00028
 Diretora de Finanças e Controle
 DFC/ BHTRANS

[Início](#) / Visualização do Ato

[Acesse a Edição](#)

EXTRATO: EXTRATO
Edição: 6332 | 1ª Edição | Ano XXVII | Publicada em: 14/08/2021
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

EXTRATO



A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2431/17.

Processo Administrativo nº 01-098.160/17-47.

Inexigibilidade de licitação n.º 095/17

Instrumento Jurídico nº 01.2017.2710.0006.0500.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano (FTU).

Contratada: Procyon Tecnologias do Futuro Eireli - CNPJ: 27.502.147/0001-36

Objeto do Contrato: Prestação de serviço referente à análise, desenvolvimento de alterações, manutenção e suporte referente ao Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito - SISGEM.

Data da assinatura do Contrato: 15/09/2017

Vigência do Contrato: 15/09/2017 a 14/09/2018

Link do contrato:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2017/ct-2431_17.pdf

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses.

Justificativa do Termo Aditivo: A prorrogação do serviço possibilita que a Contratante continue executando o processamento de multas veiculares e atendendo às determinações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 10/08/2021.

Vigência do Termo Aditivo: 15/09/2021 a 14/09/2022

Valor do Termo Aditivo: R\$ 298.759,39

[← Voltar](#)